



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 392 :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA .

O Povo do Município de Minduri , por seus representantes , decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Executivo Municipal de Minduri fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública , prédios municipais e bombas d'agua , de acordo com a legislação federal em vigor .

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Mando , portanto , a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Minduri (MG), 28 de Novembro de 1985.

Maria Amélia Teixeira Paulsen

" Maria Amélia Teixeira Paulsen - Prefeito Municipal "

José Marcio Magalhaes

" José Marcio Magalhaes - Secretário Administrativo "